



Boletim de vigilância em saúde

20 de janeiro de 2023

volume 1, número 1, ano 2023

Nesta edição

Perfil epidemiológico das violências interpessoais e autoprovocadas de Santo Antônio do Aventureiro

Notificação da Violência

Considerações finais

Referências

Entre em contato:
saude.pmsaa@gmail.com

Expediente:

RT das Violências Interpessoais e Autoprovocadas
Amanda Tomaz Lamou

RT em Mobilização em Saúde
Pablo Silvestre de Souza

RT do SINAN
Solange Ap^a de Souza e Silva

Perfil epidemiológico das violências interpessoais e autoprovocadas de Santo Antônio do Aventureiro

A violência foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como o “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”.

Para melhor compreender o fenômeno, é importante conhecer a população que pratica e a população que é vítima da violência, essa é a proposta desse boletim epidemiológico.

Foi realizado um levantamento de informações nas bases do SINAN com base nas fichas de notificação de Violências Interpessoais e autoprovocadas.

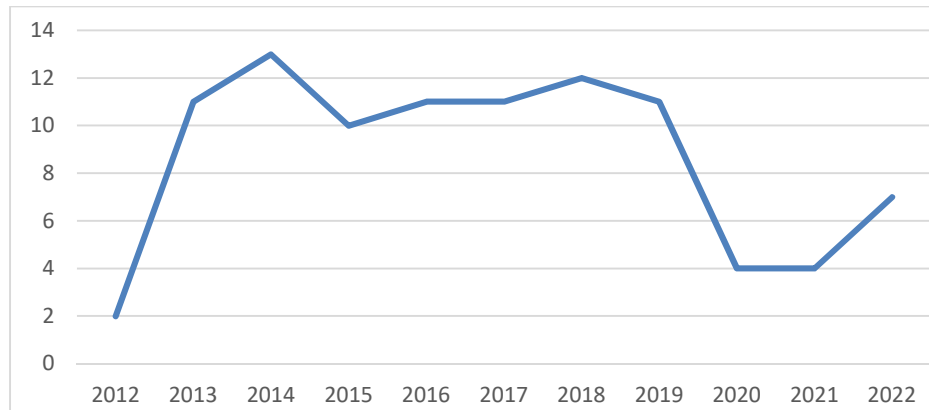
Conforme os registros encontrados desde 2012 houve um aumento expressivo de casos notificados do ano de 2012 para 2013 atingindo o seu pico em 2014 onde houve o maior registro de número de casos de violência notificados.

Após reuniões com outros órgãos do município que foram capacitadas para preenchimento da ficha de notificação, observa-se em 2022 que as notificações voltaram a ser informadas.

Gráfico 1 – Incidência de casos, período de 2012 a 2022 Santo Antônio do Aventureiro-MG.



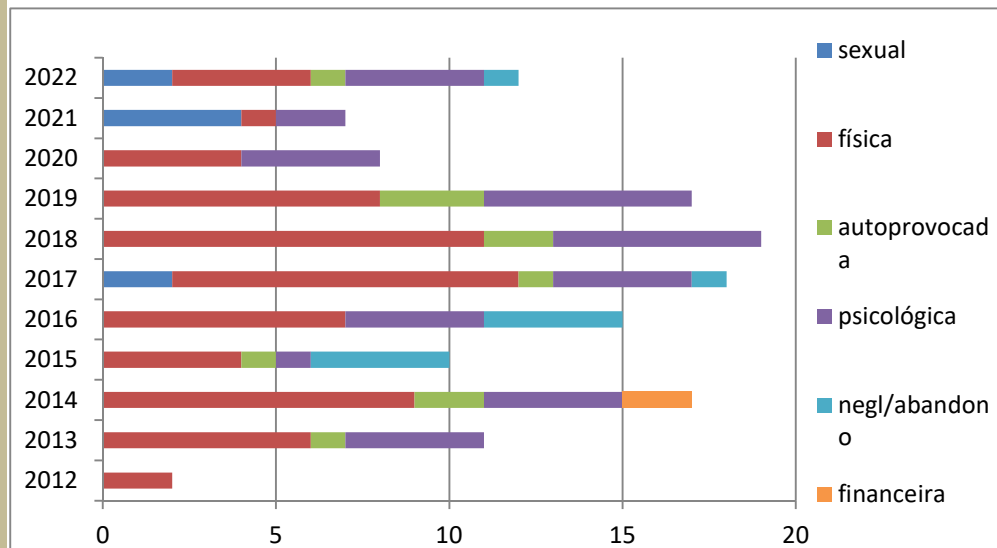
Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Aventureiro



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

Dentre as variáveis importantes para se compreender o perfil epidemiológico da violência interpessoal, o tipo de violência infligida é essencial para que se compreenda a natureza da agressão. Destaca-se a violência física, a qual obteve um maior percentual entre os outros tipos de violência.

Gráfico 2 – Casos por tipo de violência (há interseção de casos entre os tipos), período de 2012 a 2022 Santo Antônio do Aventureiro-MG.



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

Como exposto na série histórica o tipo de violência que se sobressaiu foi a física, com 66 casos notificados, seguida pela psicológica com 39 casos, autoprovocadas com 11 casos, negligencia/abandono com 10



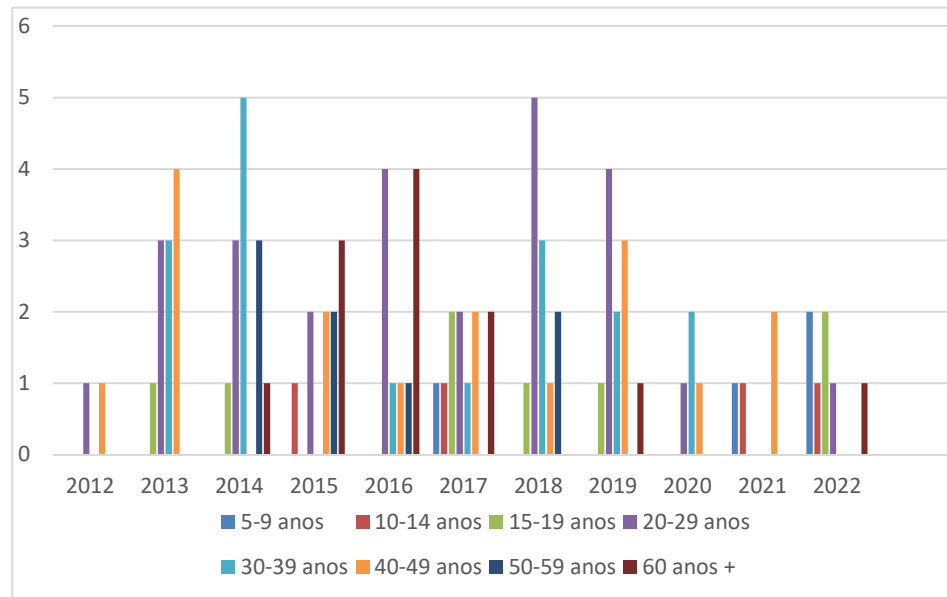
Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Aventureiro



casos, violência sexual com 8 casos e financeira com 2 casos.

A idade das vítimas apresentou grande amplitude, variando de cinco (anos) a maior de 60 anos, evidenciando maior incidência na população jovem.

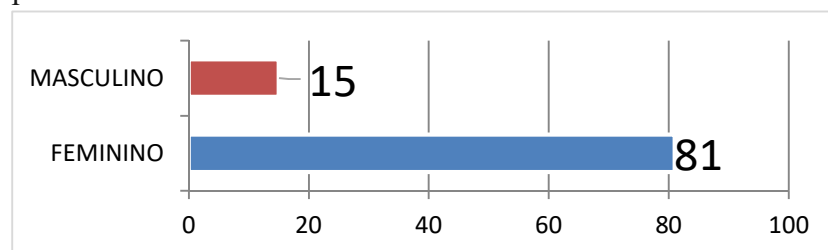
Gráfico 3 - Descrição dos casos de violência por faixa etária, período de 2012 a 2022 Santo Antônio do Aventureiro-MG.



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

Quanto à diferença entre sexos das vítimas, o município tem um índice maior de violência contra as mulheres.

Gráfico 4 - Distribuição dos casos de violência por sexo da vítima, período de 2012 a 2022 Santo Antônio do Aventureiro-MG.



Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net

Notificação da Violência



Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Aventureiro



Com a publicação da Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, as notificações de violência doméstica, sexual e outras violências tornaram-se compulsórias para todos os serviços de saúde, públicos ou privados, do Brasil. Em 2014, a Portaria MS/GM nº 1.271, de 06 de junho de 2014, atualizou a lista de doenças e agravos de notificação compulsória, atribuindo caráter imediato (em até 24 horas pelo meio de comunicação mais rápido) à notificação de casos de violência sexual e tentativa de suicídio para as Secretarias Municipais de Saúde. De acordo com a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, são objetos de notificação compulsória casos suspeitos ou confirmados de ‘Violência doméstica e/ou outras violências’, e de notificação imediata casos de ‘Violência sexual e tentativa de suicídio.

A notificação dos casos suspeitos e confirmados de violência é obrigatória/compulsória a todos os profissionais de saúde. Profissionais de outros setores, como educação, assistência social, conselhos tutelares, entre outros, também devem realizar a notificação assim que sejam capacitados.

A periodicidade de notificação das situações de violência é semanal. Porém, tentativa de suicídio e violência sexual têm a obrigatoriedade de serem notificadas em até 24 horas do conhecimento do agravo, devido a necessidade de se tomarem medidas urgentes (encaminhamento para rede psicossocial e medidas de profilaxia das Infecções Sexualmente Transmissíveis e anticoncepção de emergência).

Considerações finais

Os impactos causados pela violência, algumas vezes, exigem mais do que cuidados emergenciais, e algumas dessas vítimas prescindem de cuidados continuados de saúde mental por um determinado tempo. Na análise dos dados encontrados, notamos que 2020 adiante houve uma diminuição de casos registrados de violência, o que preocupa por ser uma possível incidência de subnotificação.

É fundamental que as notificações realizadas estejam corretas e preenchidas sempre que houver conhecimento de casos. Essas informações são essenciais para fins de análises de situação de saúde e planejamento de ações de vigilância, prevenção e controle das



Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Aventureiro



violências no município.

A partir dos dados coletados neste boletim, verificou-se, também, a importância de capacitar as unidades notificadoras para o preenchimento, a fim de qualificar o modo como os profissionais respondem à ficha. A construção dessas parcerias, bem como o treinamento de profissionais para o preenchimento desse instrumento são de extrema importância, pois, por meio desse preenchimento se pode caracterizar tipos e natureza das violências, suas vítimas e possíveis autores. A partir disso, é possível articular a rede para a criação de políticas públicas e estratégias de prevenção (Brasil, 2010).

Referências

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 1.356/GM, de 23 de junho de 2006.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019. Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutiva notificação de violência interpessoal e autoprovocada / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

FIORINI, Vanessa Russi; BOECKEL, Mariana Gonçalves. Violência Interpessoal e suas Repercussões na Saúde em um Hospital de Pronto-Socorro. SCIELO, [s. l.], 14 abr. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-82712021260111>. Acesso em: 25 nov. 2022.



Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Aventureiro



LINHA de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências: Orientação para Gestores e Profissionais de Saúde. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. 104 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violencias.pdf. Acesso em: 25 nov. 2022.

NORMA TÉCNICA: ATENÇÃO HUMANIZADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL COM REGISTRO DE INFORMAÇÕES E COLETA DE VESTÍGIOS. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_pessoas_violencia_sexual_norma_tecnica.pdf. Acesso em: 25 jul. 2022.

RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE VIOLÊNCIA E SAÚDE. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2022.